



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "O VALEPARAIBANO" nº 2582, de 9 de fevº de 1964

LEI Nº 1.034

de 5 de fevereiro de 1964

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a receber em doação do sr. João Costa o imóvel abaixo caracterizado, necessário à construção de prédio para escola isolada, a saber:

"Um terreno de forma irregular, com a área total de 606,25 m² (seiscentos e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situado no loteamento denominado "Vila Santa Matilde", no Bairro do Buquirinha, dêste Município, onde mede 28,50 mt. (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) de frente, divisando com a Rua 2 (dois) ainda não oficial; 20,00 mt (vinte metros) nos fundos, confrontando com o próprio doador; 25,00 mt (vinte e cinco metros) pelo lado direito, confrontando ainda com o próprio doador, e 26,50 mt (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com o doador ou sucessores".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 5 de fevereiro de 1964.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos cinco dias de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Paulino Blair
PAULINO BLAIR
Diretor do Dept.º de Administração